PREFEITURA DE SÃO PEDRO
ANO I Nº 12

DIÁRIO OFICIAL

SÃO PEDRO, 11 DE JUNHO DE 2021

PODER **EXECUTIVO**

GABINETE DO **PREFEITO**

PORTARIA Nº 4.699 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Demite servidora efetiva em razão de sua adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o rompimento de vínculo empregatício mantido com a administração pública direta do Município, em decorrência do atendimento a pedido de demissão feito por meio de adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária instituído pela Lei nº 4.196, de 17 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida com fundamento na Lei nº 4.196/2021, a empregada SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA, RG 10.262.888-9 - SSP/SP, CPF/MF 046.215.758-05, com matrícula funcional n.º 12904-1, ocupante do Emprego Público de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, constante do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 82, de 02 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do respectivo emprego público de SECRETÁRIA DE ESCOLA, o qual passa a constar como vago no quadro de pessoal da Municipalidade para preenchimento em novos concursos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro ao sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 4.700 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Demite servidora efetiva em razão de sua adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o rompimento de vínculo empregatício mantido com a administração pública direta do Município, em decorrência do atendimento a pedido de demissão feito por meio de adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária instituído pela Lei nº 4.196, de 17 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida com fundamento na Lei nº 4.196/2021, a empregada ROSEMARY APARECIDA MONTEIRO, RG 12.979.229-9 - SSP/SP, CPF/MF 064.795.418-47, com matrícula funcional n.º 21.270-1, ocupante do Emprego Público de Provimento Efetivo de AGENTE CUIDADOR, constante do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 82, de 02 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do respectivo emprego público de AGENTE CUIDADOR, o qual passa a constar como vago no quadro de pessoal da Municipalidade para preenchimento em novos concursos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro ao sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

DECRETO Nº 7.189 - DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre suplementação por anulação e transferência de dotações orçamentárias da ordem de R$12.400,00 (Doze mil, quatrocentos reais) e dá outras providências."

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de Dotações Orçamentárias para o atendimento de despesas essenciais do Município, conforme permissivo expresso na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei municipal nº 4.178, de 03 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), suplementar ao orçamento da municipalidade, observando-se as classificações institucional, econômica, funcional e programática especificadas no(s) relatório(s) anexo(s), que fica(m) fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º serão provenientes da anulação e transferência da(s) dotação(ões) orçamentária(s) também especificada(s) no(s) referido(s) anexo(s), conforme autorizado pelo art. 43, §1º, III, da Lei Federal 4.320/64 cumulado com o art. 4º da Lei Municipal 4.178/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

DECRETO Nº 7.190 - DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre suplementação por anulação e transposição de dotações orçamentárias da ordem de R$10.000,00 (Dez mil reais) e dá outras providências."

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de Dotações Orçamentárias para o atendimento de despesas essenciais do Município, conforme permissivo expresso na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei municipal nº4.110, de 23 de Julho de 2020 - LDO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de R$10.000,00 (Dez mil reais), suplementar ao orçamento da municipalidade, observando-se as classificações institucional, econômica, funcional e programática especificadas no(s) relatório(s) anexo(s), que fica(m) fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º serão provenientes da anulação e transposição da(s) dotação(ões) orçamentária(s) também especificada(s) no(s) referido(s) anexo(s), conforme autorizado pelo art. 43, §1º, III, da Lei Federal 4.320/64 cumulado com o art. 11 da Lei Municipal 4.110/2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

DECRETO N.º 7.191 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Cancela Contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício de 2021.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2021, conforme o Decreto n.º 7.082, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a situação financeiro-econômica estável da Fazenda Pública do Município de São Pedro e a necessidade de promover suplementação de despesas,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto n.º 7.082, de 04 de janeiro de 2021, e assim autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias classificadas na(s) planilha(s) contábil(eis) anexa(s), que passa(m) a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

DECRETO Nº 7.192 - DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias da ordem de R$66,95 (Sessenta e seis reais, noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de Dotações Orçamentárias para o atendimento de despesas essenciais do Município, conforme permissivo expresso na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei municipal n.º 4.177, de 03 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de R$66,95 (Sessenta e seis reais, noventa e cinco centavos), suplementar ao orçamento da municipalidade, observando-se as classificações institucional, econômica, funcional e programática especificada(s) no(s) relatório(s) anexo(s), que fica(m) fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/64 cumulado com art. 3º da Lei municipal n.º 4.177/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

DIARIO OFICIAL

Expediente: Diário Oficial do Município de São Pedro | Site: www.saopedro.sp.gov.br
Administração: Thiago Silvério da Silva - Prefeito | Giuliano Giocondo Ghirotti Antonelli - Vice-prefeito
Jornalista responsável: Simone Toledo Leme Cândido - MTB 24.153/SP
Diagramação: Pedro Gil

Endereço: Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro | **Telefone:** (19) 3481-9234 | **E-mail:** imprensa@saopedro.sp.gov.br

MUNICIPIO DE SAO PEDRO:46415998000196
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO PEDRO:46415998000196
Dados: 2021.06.11 11:02:04 -03'00'

NOTIFICAÇÃO DE **VERBAS**

PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

São Pedro, 08 de junho de 2021.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para informar sobre os créditos conforme descriminação abaixo:

Data do Credito	Banco	Objeto	Valor R$
08.06.2021	Brasil	Fundeb	226.840,03
08.06.2021	Brasil	Piso Atenção Básica – PAB – Capacitação Ponderada	74.955,83
08.06.2021	Brasil	Piso Saúde Família – PFS – Capacitação Ponderada	98.752,38
08.06.2021	Brasil	Piso Saúde Família – PFS – Incentivo APS	25.801,00
08.05.2021	Brasil	Piso Fixo de Vigilância Saúde	5.939,78
08.05.2021	Brasil	Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS	41.850,00

Data do Credito	Banco	Objeto	Valor Bruto R$	Valor Liquidado R$
08.06.2021	Brasil	ICMS	176.802,84	141.442,28

Solicitamos que sejam notificados os Partidos Políticos, os Sindicatos dos Trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, da liberação da referida verba, no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos, conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97.

Atenciosamente,

Karla Lovato Pelizzaro
Tesoureira Substituta

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000
(19) 3481-9226 karla.lovato@saopedro.sp.gov.br CNPJ: 46.415.998/0001-96

PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

São Pedro, 10 de junho de 2021.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para informar sobre os créditos conforme descriminação abaixo:

Data do Credito	Banco	Objeto	Valor R$
10.06.2021	Brasil	Fundeb	122.662,33

Data do Credito	Banco	Objeto	Valor Bruto R$	Valor Liquidado R$
10.06.2021	Brasil	FPM	1.230.581,69	972.159,55
10.06.2021	Brasil	ITR	988,38	782,81

Solicitamos que sejam notificados os Partidos Políticos, os Sindicatos dos Trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, da liberação da referida verba, no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos, conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97.

Atenciosamente,

Karla Lovato Pelizzaro
Tesoureira Substituta

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000
(19) 3481-9226 karla.lovato@saopedro.sp.gov.br CNPJ: 46.415.998/0001-96



DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**

PREFEITURA DE
São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

NOTIFICAÇÃO OBRA IRREGULAR	Nº 168	ANO 2021	PROTOCOLO	PROCESSO:
NOTIFICADO: DANIEL CANDIDO DA SILVA			CPF/CNPJ: 276.432.998-97	
LOTEAMENTO: JARDIM ITALIA	CADASTRO: 151845		CPD: 749/Q	LOTE: 16 / QUADRA: I
ENDEREÇO DO IMÓVEL: R. JOSEFINA MOMESSO PALU				
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: R. JOSEFINA MOMESSO PALU, 53 - - - - JARDIM ITALIA - SAO PEDRO/SP - 13520000				

DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente fica V. Sra. Notificado que deverá requerer a **APROVAÇÃO DE PROJETO/HABITE-SE** do referido imóvel citado acima, no **PRAZO de 30 DIAS** do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

DAS PENALIDADES:

Lei Complementar 148/2017 - Código de Obras e Edificações

Art 84 (...) §1º Habitado o imóvel sem o'Habite-se', incidirá multa prevista no item 2.5 do Anexo 2 deste Código.cumulativa mensal de 2 (duas) UFM ate a regularização ou desocupação do imóvel, sem prejuízo do respectivo embargo. Comprovada pelo órgão competente da Municipalidade a conclusão e habitabilidade de uma obra e não tendo ocorrido o pedido de 'Habite-se', o fisco municipal iniciará os procedimentos de lançamento de oficio, observando-se a regra disposta no art. 37, do Decreto numero 5.669, de 07 de fevereiro de 2014, sem prejuízo do disposto no §1o deste artigo.

Art. 85. Findo o prazo de validade do Alvará de Construção de Obras de Edificação, na omissão do proprietário, vistoria administrativa determinara uma das seguintes providencias:

I - 'Habite-se' *ex officio* em caso de constatadas as condições de habitabilidade da construção, e desde que constatada a regularidade da obra em relação ao projeto aprovado, observado o disposto no §5o do art. 37 do Decreto numero 5.699/2014 e suas alterações; **II -** multa e intimação para desocupação do imóvel por este estar indevidamente ocupado sem que a construção possua condições de habitabilidade; **III -** multa, embargo e intimação para renovação do Alvará de Construção em caso de obra em curso.

RECURSO:

O contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 15(quinze) dias, a contar do recebimento.

São Pedro, 09 / 06 / 2021. HORA: 16 : 00

João Henrique F Veronezi
Fiscal Municipal
Matrícula 311002

RECEBI A 1ª VIA

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA

CERTIFICO HAVER O NOTIFICADO RECUSADO A ASSINAR:
SÃO PEDRO, ____/____/____

TESTEMUNHA:_____

RG:_____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

1°Via Contribuinte - 2° Via Processo Administrativo - 3° Via fixa Fiscalização / UFM Exercício de 2021 = R$ 245,71

R. Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000
(19) 3481-9200 CNPJ: 46.415.998/0001-96